



DECRETO

Nº 320/2020



Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 320/2020

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e do H1N1 no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais consoante art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que trata da regulamentação e operacionalização da citada Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO os casos confirmados de H1N1 e a declaração pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, de que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é considerado como pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro/BA adotou diversas e inúmeras medidas de enfrentamento ao Coronavírus através de Decretos e Portaria Municipais;

CONSIDERANDO o número de casos suspeitos que vem aumentando de forma exponencial e três (03) casos confirmados de pessoas contaminadas no Município em decorrência do Coronavírus (COVID-2019) e a decretação da situação de emergência em saúde reconhecida pelo Município por meio do Decreto nº 241, de 17 de março de 2020 e prorrogada pelo Decreto nº 278, de 30 de março de 2020;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção, de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação do Coronavírus no âmbito do território deste Município de Juazeiro/BA;

CONSIDERANDO que a omissão do Município poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Município decorrente dessa omissão;

CONSIDERANDO que a cada dia tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a localização geográfica deste Município em zona fronteira com o Estado de Pernambuco, que está em situação de avanço muito rápido da transmissão do COVID-19, o que por si só já caracteriza a importância da destinação de recursos para proteger não somente este Município, mas também o Estado como um todo; além de ser entreposto para outros Estados devido à importância de abastecimento nacional através de produtores provenientes da agroindústria.

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de calamidade pública em saúde pública no termos da LRF, o qual foi aprovado pelo Congresso Nacional, sob a forma do Decreto Legislativo nº 06/2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos;

CONSIDERANDO, por fim, o teor dos Decretos Legislativos nº 2512/2020 e 2513/2020 aprovados pela Assembleia Legislativa da Bahia que declararam estado de calamidade pública no Estado da Bahia e na Capital até o dia 31 de dezembro deste ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Juazeiro/BA, até 31 de dezembro de 2020, para todos os fins de direito, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo COVID-19 e do H1N1, que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal competentes adotarão as medidas necessárias à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000 e ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

Art. 3º. Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 241, de 17 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 278, de 30 de março de 2020, bem como as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 217, de 13 de março de 2020; nº 250, de 19 de março de 2020; nº 257, de 20 de março de 2020; nº 266, de 23 de março de 2020; nº 271, de 24 de março de 2020; e nº 272, de 26 de março de 2020, todos ratificados pelo Decreto nº 278, de 30 de março de 2020.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município